

ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DOS BAIRROS DE SÃO PAULO
CNPJ 51.750.958/0001-30
SEDE; RUA MAJOR DIOGO, 622, BELA VISTA, SÃO PAULO, SP CEP 01322-000

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Conceituação e dos Fins.

Artigo 1.º - A Associação de Jornais e Revistas dos Bairros de São Paulo é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo situada à Rua Major Diogo n. 622, Bela Vista, CEP 01324-000 e tem por finalidade:

- a) -promover a aproximação entre proprietários de jornais de bairro, visando a estreitar cada vez mais as relações de amizade e a solidariedade entre eles;
- b) -criar clima propício à cooperação, à troca de informações e de ideias e finalmente, a ação conjunta dos jornais associados no plano dos problemas que lhes são peculiares;
- c) -promover o esclarecimento da opinião pública sobre as funções econômicas;
- d) -cooperar com os poderes públicos, associações de classe e quaisquer outras instituições, em tudo que interesse diretamente aos filiados a esta associação; inclusive representando, defendendo e divulgando os veículos filiados junto a anunciantes e agências de publicidade;
- e) -promover entre os componentes da Associação a realização de cursos, seminários, viagens, assim como permuta de informações visando à melhoria dos conhecimentos técnicos especializados;
- f) -realizar em comum, serviços e utilidades para os jornais associados, mediante regulamento próprio e recursos específicos;
- g) -promover estudos, elaborar planos tendentes a atender e servir e defender os leitores dos jornais associados;
- h) -elaborar estudos e planos referentes a promover os jornais de bairro, junto ao grande público, agências de publicidade, anunciantes, grupos de mídia e autoridades, mostrando a força e o valor destes órgãos na formação da opinião pública;
- i) -a Associação não terá discriminação de raça, religião, visão política ou caráter partidário.

CAPÍTULO II - Da Admissão dos associados

Artigo 2.º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias;

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Artigo 3.º - São direitos dos associados. a) -comparecer às reuniões da Associação representadas por proprietários devidamente credenciados para tal fim;

- b) Votar e ser votado;
- c) Tomar parte nas reuniões e deliberações da Associação e apresentar sugestões;
- d) Demissão voluntaria do associado, art.54º do CC.

§ único - Cada empresa terá direito somente a um voto, independentemente do número de seus representantes na Associação;

Artigo 4.º - São deveres dos associados:

- a) -trabalhar pelos objetivos da Associação, desempenhando inclusive as tarefas para as quais forem designados;
- b) -pagar as contribuições que lhes couberem ficando certo que as contribuições serão devidas pelos números de jornais editados pela associada;
- c) -deverão cumprir as deliberações e recomendações da Associação, a não ser que condições justificadas o impeçam;
- d) -comunicar à diretoria as mudanças de circulação, periodicidade ou dados cadastrais que porventura introduzir em seus jornais;

CAPÍTULO III- Das Penalidades.

Artigo 5.º - Serão desligados da Associação os associados que não pagarem 3 (três) meses consecutivos ou qualquer uma das contribuições devidas, estabelecidas pela diretoria. Em casos de interrupção da periodicidade, o jornal poderá interromper o pagamento das mensalidades e será considerado pela Ajorb-SP como "inativo". Poderá retomar sua participação a qualquer momento, a partir da distribuição de, ao menos, seis meses consecutivos cumprindo com a periodicidade e pagamento de mensalidades.

A verificação da periodicidade será feita pela diretoria ou seus prepostos.

§ 1º - Os dados sigilosos não poderão ser utilizados por qualquer associado contra aquele que os forneceu, sob pena de exclusão do quadro associativo.

§ 2º - A empresa associada, sob pena de exclusão, não poderá fornecer a praça dados diferentes daqueles já fornecidos à Associação.

§ 3º - Aqueles que infringirem os presentes estatutos serão desligados da entidade, cabendo antes disso o direito de defesa e recurso do associado art. 57º do CC. que será apreciado pela diretoria. Os casos omissos serão decididos pela diretoria.

§ 4º. Jornais filiados poderão, a qualquer tempo, alterar sua periodicidade. Terão a obrigação, entretanto, de comunicar esta ou qualquer outra alteração cadastral imediatamente.

§ 5º. Para fins de aferição da periodicidade, os jornais deverão encaminhar cada exemplar do jornal assim que for impresso. Não bastará o envio de arquivos em formato digital/pdf. À diretoria ou seus prepostos caberá confirmar o recebimento dos exemplares.

Artigo 6º - A diretoria apresentará ao plenário da Assembleia o nome da associada e os motivos de sua eliminação.

Artigo 7º Em caso de desligamento, eliminação ou mesmo suspensão temporária de empresa associada com representação na diretoria, esta promoverá nova assembleia para designar substituto e nova composição da diretoria.

CAPITULO IV - Da Direção da Associação.

Artigo 7º - A associação será dirigida por uma diretoria, composta por 10 (dez) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente de Comercialização, Vice-Presidente de Relacionamento, Vice-Presidente Administrativo, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, um Diretor Social e um vice-diretor social.

§ único- O mandato da diretoria é de dois anos.

Artigo 8º - Da diretoria Executiva.

Ao presidente compete:

- a) - representar a associação ativo e passivamente em juízo e fora dele de acordo com Art. 46, item III CC.
- b) - presidir as reuniões da Associação;
- c) - presidir as reuniões da Diretoria;
- d) - convocar quaisquer reuniões;
- e) - assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento.

Artigo 9º - São funções dos vice-presidentes:

- a) - Ao vice-presidente de comercialização compete auxiliar o presidente em todas as suas funções, substituí-lo em suas ausências e impedimentos e desenvolver trabalho no sentido de fortalecer economicamente os veículos filiados à Ajorb.
- b) - Ao vice-presidente, agente de relacionamento, compete auxiliar o presidente em todas as suas funções e, quando não estiver presente o vice-presidente de comercialização, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e desenvolver trabalho para um bom relacionamento da Ajorb com entidades, empresas e o poder público.
- c) - Ao vice-presidente, Administrativo, compete auxiliar o presidente em todas as suas funções e, quando não estiverem presentes o vice-presidente de comercialização e o vice-presidente, agente de relacionamento, substituí-los nas suas ausências e impedimentos e coordenar as atividades de administração da sede da Ajorb.

Artigo 10º - Ao 1º Secretário compete:

- a) - dirigir e coordenar os trabalhos da secretaria;

b) - substituir o Vice-Presidente de Administração em suas funções específicas;

Artigo 11° - Ao 2° Secretário compete:

a) - colaborar com o 1° Secretário;

b) - substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 12° - Ao 1° Tesoureiro compete:

a) -dirigir a tesouraria;

b) -assinar, juntamente com o presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento.

Artigo 13° - Ao 2° Tesoureiro compete:

a) -colaborar com o 1° Tesoureiro na execução de nas suas atribuições;

b) -substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

Artigo 14° - Ao Diretor Social compete:

a) -presidir as reuniões da comissão social;

b) -dirigir a vida social da Associação e suas relações com os associados .

Artigo 15° - Ao vice-diretor social compete substituir o diretor social em suas ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V - Das eleições.

Artigo 16° - Os diretores poderão ser reeleitos no máximo por dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo.

a) - Na ausência de outros interessados, poderão ser eleitos para a diretoria da Associação, para o mesmo mandato, pelo prazo de dois anos, até dois representantes da mesma empresa; Entretanto, neste caso, a empresa representará um único voto em decisões eletivas.

b) - A eleição será realizada pelo sistema de voto secreto;

c) - A diretoria se constituirá de 10 (membros) membros;

d) - Para concorrer às eleições os candidatos deverão se constituir em chapas com cargos inalteráveis a serem registrados som prazo de 20 (vinte) dias antes das eleições, com a devida autorização dos componentes, que disputarão os cargos nas referidas chapas;

e) -O preenchimento de qualquer vaga na diretoria será feito pela escolha dos diretores remanescentes;

f) - A eleição será realizadas na sede da Associação ou em endereço amplamente divulgado pela diretoria, através de meios eletrônicos (e-mails para todos os associados, grupos de internet, mensagens por celular e divulgação em jornais associados), sendo que os votos deverão ser dados pelo titular da empresa, devidamente credenciado não sendo válidos os votos de procuração.

CAPITULO VI - Do funcionamento.

Artigo 17° - A Associação realizará semestralmente uma Assembleia Geral de seus associados nos meses de maio e novembro, quando serão tomadas deliberações e aprovações das contas.

a) - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer tempo pela diretoria, pelo presidente ou por um quinto dos associados;

b) - As decisões tomadas durante a Assembleia Geral servirão de norma para o funcionamento da Associação;

c) - As datas, horários e locais das Assembleias Gerais serão marcadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias e serão realizadas em 1° convocação, com mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos associados e em

segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário determinado com qualquer número.

d) - Compete privativamente as assembleias gerais:

- 1) Destituir/alterar os Administradores;
- 2) efetuar eventuais alterações no Estatuto.

Artigo 18º - A Associação realizará periodicamente reuniões de diretoria em dia, hora e local previamente estabelecidos pela mesma.

- a) - A diretoria poderá autorizar a recepção de convidados que sejam de interesse da Associação. Fora desses casos o comparecimento às reuniões é reservado aos associados ou funcionários das empresas associadas, desde que indicados pelos associados;
- b) - Os associados poderão comparecer às reuniões da diretoria;
- c) - As sugestões apresentadas pelos associados, quando necessário, serão encaminhadas pelo presidente e uma comissão, cujo parecer será submetido à apreciação da diretoria;
- d) - A Associação deverá manter as comissões que julgar necessárias para estudo dos assuntos de interesse da mesma, serão constituídas obrigatoriamente, as comissões de Comunicação e Relações Públicas, Administração e Comercial;
- e) - Nos casos de empate de votação, caberá ao presidente da Associação o voto de qualidade, que deverá ser dado na própria reunião.
- f) - Caberá à diretoria a prestação rotineira de contas, incluindo balanços financeiros, andamento de trabalhos da Ajorb, envio de correspondência eletrônica com informes sobre projetos e etc. A diretoria prezará sempre pela transparência em suas atuações.
- g) - Na transferência de mandato, caberá ao presidente e toda diretoria transmitirem todas as informações e poderes aos novos detentores do cargo, incluindo senhas de internet, detalhes sobre administração da sede, balanços contábeis e outros documentos

CAPITULO VII - Disposições Gerais.

Artigo 19º - Os presentes estatutos só poderão ser alterados mediante deliberação da Assembleia Geral, por 4/5 em 1º convocação ou pelo número de presentes, na segunda convocação.

Artigo 20º - São considerados associados as empresas que assinarem a Ata de constituição da Associação e aquelas empresas que forem aprovadas pela comissão de Sindicância da entidade.

Artigo 21º - dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações não poderá ser distribuídos entre associados, sempre será destinado a uma entidade sem fins lucrativos, art.61º do CC.

Artigo 22º- A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



V. Conduta duvidosa.

Paragrafo Primeiro- Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente defesa previa a Diretoria Executiva, no prazo de 20(vinte dias), contados do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior , independentemente da apresentação de defesa , a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária , devidamente convocada para esse fim , composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes, quando houver.

Parágrafo Primeiro- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá á deliberação da Assembleia Geral;

Paragrafo Segundo- Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias), contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 23º - Os associados não respondem direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela associação.

São Paulo, 10 de outubro de 2016

3º RCPN

Eugenio Cantero Sanchez
EUGENIO CANTERO SANCHEZ

Horacio Garcia de Oliveira
HORACIO GARCIA DE OLIVEIRA

3.º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - DISTRITO - MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO
Travessa Nossa Senhora da Penha, 24 - CEP 03632-010 - São Paulo - Capital - Tel.: (11) 2097-9333

Reconheço por semelhança a firma de: EUGENIO CANTERO SANCHEZ
em documento, seu valor econômico, com fé.
São Paulo, 21 de abril de 2017.
Em teste da verdade. [2017859014241400013194]

ELIANE DOS SANTOS DA SILVA - ESCRIÇÃO AUTORIZADA
válido somente com selo de autenticidade! Ad. Total R\$ 6,00





2º

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77

Gentil Domingues dos Santos - Oficial

Emol.	R\$ 117,62	Protocolado e prenotado sob o n. 150.524 em
Estado	R\$ 33,48	08/05/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 22,87	sob o n. 140.022 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 6,22	Averbado à margem do registro n. 10453-A7
T. Justiça	R\$ 8,06	São Paulo, 17 de maio de 2017
M. Público	R\$ 5,63	
Íss	R\$ 2,46	

Total R\$ 196,34

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado

São Paulo, 10 de outubro de 2016

HORACIO GARCIA DE OLIVEIRA

EUGENIO CANTERO SANCHEZ



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DOS BAIRROS DE SÃO PAULO
CNPJ - 51.750.958/0001-30

Aos 03 dias do mês de Julho de 2015 as Vinte Horas em segunda chamada, atendendo o Edital de convocação de 03 de Junho de 2015 nesta Capital na Rua Major Diogo, 622 – Bela Vista, São Paulo, SP, CEP, 01324-000, para realizar Assembleia com chapa unica, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DE BAIRRO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ 51.750.958/0001-30, registrado no 2º Oficial de Registro de Titulos e Documentos e civil de Pessoa Juridica em 08/07/1971 sob o numero 10.453 e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor atendendo o Edital de convocação para deliberarem quanto a:

- 1- ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
- 2- DENOMINAÇÃO DOS CARGOS JA EXISTENTES
- 3- CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, 3º VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E VICE-DIRETOR SOCIAL.
- 4- CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação EGYDIO COELHO DA SILVA, que escolheu a mim para secretaria-lo. HORACIO GARCIA DE OLIVEIRA, O Sr Presidente proclama o termino do mandato da atual diretoria executiva da entidade ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta a Assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e apos a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Sr Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da Entidade.



ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DOS BAIRROS DE SÃO PAULO

Presidente – Eugenio Cantero Sanchez, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Carlos Meira, 412, Penha, São Paulo, SP CEP 03605-010, portador da cédula de Identidade RG nº 3.666.692-0 e do CPF 402.650.568-53, representando a Gazeta Penhense.

Assinatura: _____

Vice-Presidente de Comercialização Wagner Ferreira Farias brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Tié nº 16, Mooça, São Paulo, CEP 03181-030. Portador da cédula de identidade RG nº. 24.112.003-2 SSP/SP e do CPF nº.147.233.538-44. Representando a Gazeta de Pinheiros.

Assinatura: _____

Vice-Presidente de Relacionamento – Wagner D' Angelo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Luiz Augusto de Campos nº 71, Mirandópolis, São Paulo, CEP 04052-060, portador da Cédula de Identidade RG 13.378.685-7 SSP/SP e no CPF 054.498.298-33, representando o Jornal São Paulo Zona Sul.

Assinatura: _____

Vice-Presidente administrativo - Egydio Coelho da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Carlos Meira, 412, Penha, São Paulo, SP, CEP 03605-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.666.692-0 SSP/SP e do CPF nº 402.650.568-53. Representando o Jornal da Bela Vista

Assinatura: _____

Diretor Social- Mauro Tadeu Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Serra de Botucatu nº 1690, Tatuapé, São Paulo, CEP 03317-001, portador da Cédula de Identidade RG 15.219.238 SSP/SP e no CPF 035.071.948-99, representando o Jornal Gazeta da Zona Leste

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Assinatura: _____

Vice-Diretor Social- Alexandre Bueno, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio da bagagem nº 78, Vila Matiide , São Paulo, SP, CEP portador da Cédula de Identidade RG 24.374.208-3 SSP/SP e no CPF 125.134.708-85 , Jornal Infoleste.

Primeiro Secretario – Horácio Garcia de Oliveira, brasileiro, maior residente e domiciliado na Rua Vicente Meiro nº 836, Vila Galvão, Guarulhos, SP, CEP 07056-110, portador da Cédula de Identidade RG 921.3775-1 SSP/SP, e do CPF 895.451.768-49, representando o Jornal da Vila Galvão e Jaçanã.

Assinatura: _____

Segundo Secretario – Jose Carlos Rodrigues Junior brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Lauzane, 1199, Vila Friburgo, São Paulo, SP, CEP 04782-010, portador da Cédula de Identidade RG 28.880.974-9 SSP/SP e do CPF 275.388.668-76. representando o Jornal Gazeta de Santo Amaro.

Assinatura: _____

Primeiro tesoureiro – Silvio Carlos Machado, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Chagú nº 335, Vila Formosa, São Paulo, SP, CEP 03357-020, São Paulo, SP portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.484-6 SSP/SP e do CPF 120.151.058-91, representando o Jornal Gazeta da Vila Formosa.

Assinatura: _____

Segundo Tesoureiro; Jose Carlos Gutierrez, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Capitão Moraes nº 93, apto 161 A, Mooca, São Paulo, SP, CEP 03167-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.538.486-4 SSP/SP, e do CPF sob o nº 053.562.028-49 representando o Jornal de Itaquera.

Assinatura: _____

CIVIL
11/07/15

E, por fim o Sr Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia geral em questão observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor, e da posse aos eleitos para a gestão de 08/07/2015 a 07/07/2017 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na e na ausencia de manifesto como nada mais havia para ser tratado , agradeceu a presenca de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim que servi como secretario que lavrasse a presente ata e a levasse junto aos orgaos publicos competentes para surtir os efeitos juridicos necessarios . A presente segue assinada por mim e pelo Sr Presidente e por todos os eleitos com sinal de aprovacao.

São Paulo, 03 de de Julho de 2015

EGYDIO COELHO DA SILVA

HORACIO GARCIA DE OLIVEIRA

3º RCPN

EUGENIO CANTERO SANCHEZ

3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO
Arquitetura de Oliveira - Oficial do Registro Civil

Travessa Nossa Senhora da Penha, 24 - CEP 03632-010 - São Paulo - Capital - Tel.: (11) 2097-9333

Reconheço por semelhança a firma de EUGENIO CANTERO SANCHEZ

em documento de valor economico, dupele.

São Paulo, 25 de abril de 2015

Em teste da verdade. Cód. [202651A314241500013194]

ELIANE DOS SANTOS DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Válido somente com selo de autenticidade; Val: total R\$ 6,00



3º

3.º TABELIÃO DE NOTAS

BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
TABELIÃO

AV. SÃO LUÍS, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600

AB850318

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR economico de:

EGYDIO COELHO DA SILVA

São Paulo, 26 de Abril de 2015

Em teste da Verdade

ALDINE AVANZI DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valor: R\$6.00. Carimbo: 1405734-3

Selo(s): AA742462

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Aldine Avanzi de Souza
Escritora

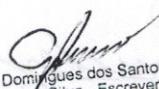


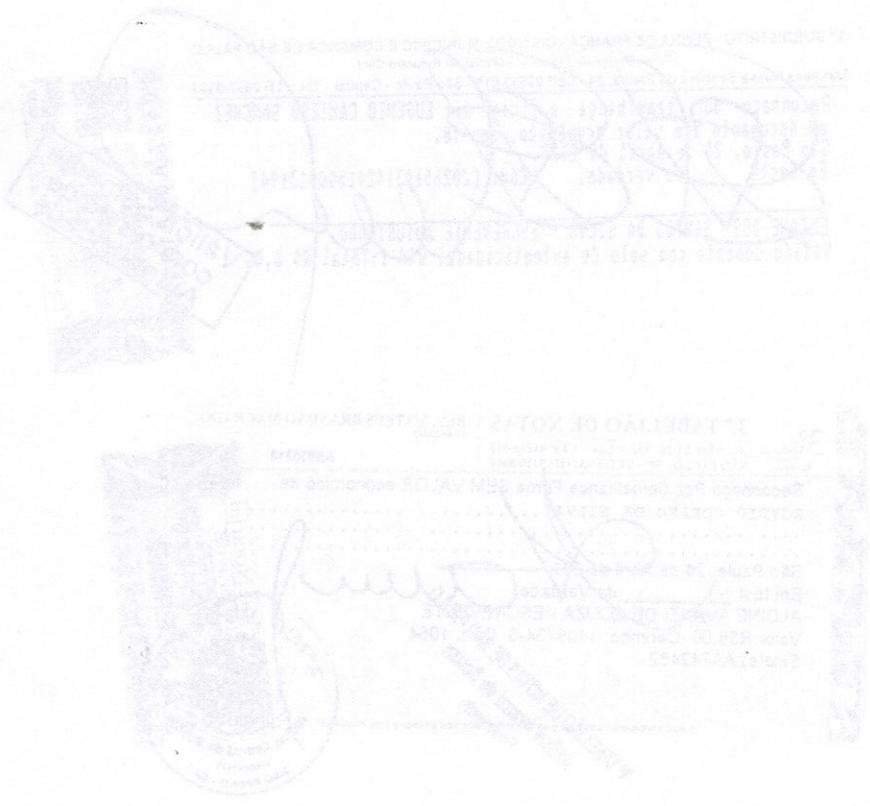
**Anexo do Documento Registrado Scb
O N.º Indicado na Chancela Abaixo**

2º AD

Emol.	
Estado	
Ipesp	
R. Civil	
T. Justiça	
M. Público	
Iss	
Total	R\$ 196,34
<small>Selos e taxas Recolhidos p/verba</small>	

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Gentil Domingues dos Santos - Oficial
R\$ 117,62 Protocolado e prenotado sob o n. **150.524** em
R\$ 33,48 **08/05/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 22,87 sob o n. **140.022**, em pessoa jurídica.
R\$ 6,22 Averbado à margem do registro n. **10453-A7**
São Paulo, 17 de maio de 2017

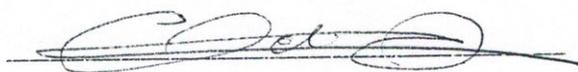

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os membros da **ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DOS BAIRROS DE SÃO PAULO**, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que se realizará no dia 03/07/2015 as 19h00 hrs, em primeira chamada, e as 20h00 em segunda chamada nesta Capital na Rua Major Diogo nº 622, Bela Vista, São Paulo, SP, para **ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA. E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL**

SÃO PAULO, 03 de Junho de 2015



EGYDIO COELHO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS DOS BAIRROS DE SÃO PAULO

SÃO PAULO, 03 de Julho de 2015

Endereço: Rua Major Diogo nº 622, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01324-000

LISTA DE PRESENÇA ;

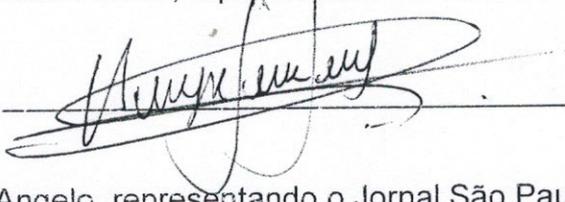
Egydio Coelho da Silva , Representando o Jornal Bela Vista

Assinatura:



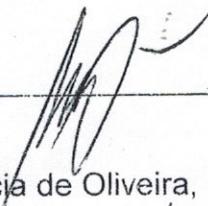
Wagner Ferreira Farias , representando a Gazeta de Pinheiros

Assinatura:



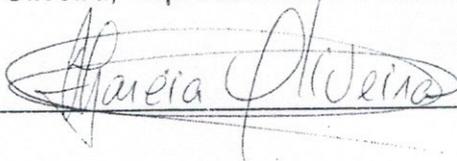
Wagner D' Angelo. representando o Jornal São Paulo Zona Sul.

Assinatura:



Horácio Garcia de Oliveira, representando o Jornal da Vila Galvao e Jaçanã.

Assinatura:



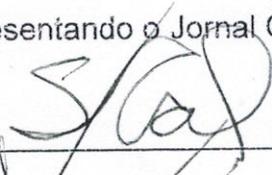
Jose Carlos Rodrigues Junior , representando o Jornal Gazeta de Santo Amaro.

Assinatura;



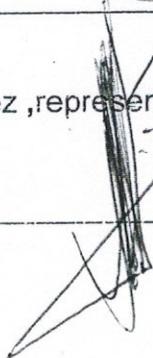
Silvio Carlos Machado representando o Jornal Gazeta da Vila Formosa.

Assinatura:



Jose Carlos Gutierrez ,representando o Jornal de Itaquera.

Assinatura;



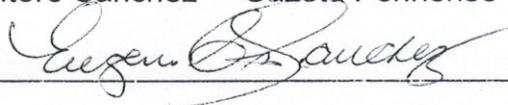
Mauro Tadeu da Silva – Gazeta da Zona Leste

Assinatura;



Eugenio Cantero Sanchez – Gazeta Penhense

Assinatura;



Alexandre Bueno – Jornal Infoleste

Assinatura;

